



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Cachoeiro Natal Feliz é Aqui 2019

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 06.005522/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVICOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Endereço: BERNARDO HORTA Número: 338 Complemento: ANDAR 02 Bairro: GUANDU Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM UF: ES CEP:29300-794
CNPJ/MF nº: 30.970.016/0001-98

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cachoeiro de Itapemirim/ES

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/11/2019 a 26/12/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2019 a 26/12/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O consumidor pessoa física que efetuar compras nas lojas aderentes no período de 01/11/2019 a 26/12/2019, até no máximo 17h00, estará apto a receber seus cupons cuja política de distribuição fica a cargo de cada participante, com vedação de distribuição para os produtos vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto 70.951 de 09/08/1972, nas drogarias, será válido para efeito de troca, apenas produtos de higiene pessoal e perfumarias. A cada R\$ 50,00 reais (cinquenta reais) em compras e seus múltiplos nos estabelecimentos participantes da promoção, o consumidor, mediante a apresentação do respectivo cupom fiscal, terá direito ao cupom, o qual deverá ser preenchido corretamente e depositado na urna da promoção, localizada nas lojas participantes, até as 17h00 do dia 26/12/2019. O participante deverá preencher o cupom de forma legível e corretamente com dados pessoais, sendo permitidos apenas os dados de uma pessoa por cupom, quais seja nome completo, endereço completo, telefone, CPF e deverá responder corretamente a pergunta, colocando-o nas urnas instaladas nas lojas aderentes participantes até as 17h00 do dia 26/12/2019, para participar da apuração que será realizada no dia 26/12/2019.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual é a maior Campanha de Prêmios de Cachoeiro em 2019?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 26/12/2019 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2019 00:00 a 26/12/2019 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Jeronimo Monteiro NÚMERO: 32 BAIRRO: centro

MUNICÍPIO: Cachoeiro de Itapemirim UF: ES CEP: 29300-170

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça da Prefeitura

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	Moto Honda Elite 125, 0 km, ano 19/20	8.900,00	44.500,00	1
1	Veículo Volkswagen - Gol 1.0 MPI, 4 portas - Ano 20/20	41.000,00	41.000,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	85.500,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração dos contemplados será realizada na Praça Jerônimo Monteiro, em Cachoeiro de Itapemirim, dia 26/12/2019 às 18h00 na presença dos diretores e funcionários da ACISCI, com livre e gratuito acesso aos interessados em assistir a referida apuração.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O não preenchimentos corretamente de todos os dados solicitados e a resposta incorreta da pergunta, serão critérios de desclassificação

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Ligação de um funcionário da ACISCI aos contemplados.
Redes Sociais: Site da ACISCI, Facebook e Instagram.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues na sede da empresa promotora na Rua Bernardo Horta, nº 338, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim - ES, ou no domicílio dos contemplados, no prazo de 30 dias a contar da data da apuração, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, incluindo locomoção, hospedagem e alimentação, caso a entrega dos prêmios seja feita na sede da promotora e os contemplados residem em outro município. Caso o prêmio seja veículo, as despesas com despachante, taxas, IPVA, seguro obrigatório, licenciamento e emplacamento também são arcados pela promotora.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 16/10/2019 às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NFL.ITE.IXR